



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEI-4 - CFM/SECRETARIA-GERAL/CFM/COADM/CFM/SECOL

Em 14 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 24.0.00005720-3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90003/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E
SERVIÇOS CORRELATOS NA REGIÃO SUL,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS.**

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Autarquia Federal de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Conj. D, Lote 115 – L2 SUL Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa **GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.751.770/0001-60, estabelecida à CLSW 301 BL. B LT 4 SL 143 – Sudoeste Brasília/DF - CEP: 70.673-602, representada neste ato pelo Sr. **RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, brasileiro, diretor-administrador, RG nº [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, **sob demanda**, de viabilização de eventos,

envolvendo as etapas de planejamento operacional, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades, a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina na **REGIÃO SUL**, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. A realização dos eventos será de acordo com as demandas solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

1.1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada;

1.2.- Faixas de público, de acordo com a **quantidade estimada de participantes**:

- a) Faixa A – realização de eventos com até 120 participantes;
- b) Faixa B – realização eventos com até 200 participantes;
- c) Faixa C – realização eventos com até 350 participantes;
- d) Faixa D – realização eventos com até 450 participantes e;
- e) Faixa E – realização eventos com mais de 500 participantes.

1.3 Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

1.4 O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir o quantitativo registrado, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ü O Termo de Referência;
- ü O Edital da Licitação;
- ü A Proposta do FORNECEDOR REGISTRADO;
- ü Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	QTD REGISTRADA	REGIÃO SUL
1	TRANSPORTE				
1.1	LOCAÇÃO DE CARROS				VALORES UNITÁRIOS
1.1.1	VAN	VAN PASSAGEIRO TIPO SPRINTER, 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	R\$ 2.100,00
1.1.2	VAN	VAN DE CARGA, SEM BANCOS PARA A CARREGAR MATERIAIS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	R\$ 1.500,00
1.1.3	MICRO	MICRO 22 LUGARES, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	R\$ 1.000,00
1.1.4	CARRO	CAMIONETE, 4X4, TRAÇÃO, COM CABINE DUPLA COBERTA COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H	30	R\$ 500,00
1.1.5	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	R\$ 300,00
1.1.6	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H	30	R\$ 300,00
1.1.7	CARRO	CARRO LUXO 4 PORTAS, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR E UNIFORMIZADO (TERNO E GRAVATA)	DIÁRIA 12H	30	R\$ 800,00
1.1.8	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, EXECUTIVO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	30	R\$ 1.000,00
1.1.9	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, SEMI-LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	30	R\$ 1.500,00
1.1.10	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	30	R\$ 1.800,00

2	SERVIÇOS DO BEBIDAS				
2.1	BEBIDAS				
2.1.1	SERVIÇO DE LEITE	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM LEITE	LITRO	500	R\$ 50,00
2.1.2	SERVIÇO DE CAFÉ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CAFÉ	LITRO	500	R\$ 50,00
2.1.3	SERVIÇO DE CHÁ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CHÁ	LITRO	500	R\$ 50,00
2.1.4	ÁGUA MINERAL	GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 50,00
2.1.5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE	500	R\$ 6,00
2.1.6	ÁGUA MINERAL COM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE	500	R\$ 8,00
3	EQUIPAMENTOS SOM / LUZ (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)				
3.1	SONORIZAÇÃO				
3.1.1	MESA DE SOM	MESA MASTER 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 300,00
3.1.2	MESA DE SOM	01 MIXER - CCONSOLE 48 CANAIS COM EQUALIZAÇÃO EM 4 BANDAS PARAMÉTRICAS, 8 AUXILIARES, ENDEREÇAMENTO PARA 8 SUBGRUPOS E L&R.	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 100,00
3.1.3	CAIXA ACÚSTICA	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 600,00
3.1.4	AMPLIFICADOR	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 100,00
3.1.5	RETORNO	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 60,00
3.1.6	MICROFONE	AURICULAR (MADONNA) SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 300,00
3.1.7	MICROFONE	LAPELA SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 300,00
3.1.8	MICROFONE	UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 250,00
3.1.9	MICROFONE	UNIDIRECIONAL SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 300,00
3.1.10	MICROFONE	MICROFONE COM BASE	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 300,00
3.1.11	MICROFONE	DE SOLICITAÇÃO DE PALAVRA	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 300,00
3.1.12	MIXER PARA MICROFONE	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 30,00
3.1.13	PEDESTAIS E GARRAS	EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	UNIDADE / DIÁRIA	50	R\$ 30,00
3.1.14	RECEPTOR	FONE AURICULAR	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 70,00
3.1.15	EQUALIZADOR	EQUALIZADORES GRÁFICOS, STÉREO DE 31 BANDAS	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 50,00
3.2	ILUMINAÇÃO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)				
3.2.1	MESA 16 CANAIS	MESA 16 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 300,00
3.2.2	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 01	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 200,00
3.2.3	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 02	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 200,00
3.2.4	CANAL DIMMER	36 CANAIS DIMMER 4000 WATTS POR CANAL	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 100,00

3.2.5	GELATINA	FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 20,00
3.2.6	MOVINGS	MOVINGS SPOT 575	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 30,00
3.2.7	GLOBOS	CONFECÇÃO DE GLOBOS COM LOGOMARCAS	UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 30,00
4	MONTAGEM/ ESTRUTURAS				
4.1	ESTANDE BÁSICO	PAINEL DE TS DUPLA FACE 2,20A, CARPETE NA COR AZUL DE 4MM FIXACO NO PISO COM FITA BANANA/DUPLA FACE, PAREDES DIVISÓRIAS EM MATERIAL TIPO OCTOGONAL, LAMINADOS TS NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO TIPO SPOT, TOMADAS DE 03 (TRÊS) PINOS, ARANDELA A CADA 3M, TESTEIRA 50X1 EM POLICARBONATO, COM IDENTIFICAÇÃO, NOME DO EXPOSITOR EM CAIXA ALTA	Valor m² /diário	50	R\$ 500,00
4.2	ESTANDE ESPECIAL	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESPECIAL, COM PLANTA BAIXA, LAY-OUT, CRIAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM CONFORME ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS E TÉCNICAS DE TAL FORMA QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS, OBJETIVO, PÚBLICO ALVO E OUTRAS DEMANDAS, COM ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Valor m² /diário	50	R\$ 600,00
4.3	PALCO	EM ESTRUTURA DE FERRO/ METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS.	M2 / DIÁRIA	50	R\$ 120,00
4.4	COBERTURA	COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PEÇAS TIPO COLMÉIA	M2 / DIÁRIA	50	R\$ 100,00
4.5	COBERTURA	COBERTURA PARA PALCO EM FORMATO GEOSPACE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPACIAL, SOLDADOS EM PROCESSO TIG COM ELEMENTO DE EDIÇÃO CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TON., NO FORMATO GEOSPACE, COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMIN	M2 / DIÁRIA	50	R\$ 100,00
4.6	COBERTURA	COBERTURA DE PALCO COM ESTRUTURA DE SUSPENSÃO DE SPOTS, LONA PIRÂMIDE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DE PALCO	M2 / DIÁRIA	50	R\$ 100,00

4.7	PISO	MONTAGEM DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA, ELEVADO A 10 CM COM REVESTIMENTO DE CARPETE NOVO.	M2	50	R\$ 100,00
4.8	TABLADO	TABLADOS 15 CM PARA PISO DIFERENCIADO COM CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM DECLÍNIO	M2	50	R\$ 90,00
4.9	TABLADO	TABLADO EM MADEIRA ELEVADO 60CM EM FORMA DE CORETO/ ARENA	M2	50	R\$ 100,00
4.10	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	50	R\$ 90,00
4.11	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA NA TRELIÇA DE MADEIRA (PERGOLADO)	M2	50	R\$ 90,00
4.12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS	UNIDADE	50	R\$ 20,00
4.13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - COM MATERIAIS	UNIDADE	50	R\$ 30,00
4.14	ESTRUTURA BOX TRUSS	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE K30 E OU BOX TRUSS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO	METRO LINEAR	50	R\$ 362,00
4.15	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	MONTAGEM DE CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM ESTRUTURA DE OCTANORM, FORRADA, COM ACABAMENTO SUPERIOR, VIDRO LAMINADO, AMBOS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA, MEDINDO 122X120CM, COM BANCADA EM TS	UNIDADE	50	R\$ 250,00
5	MOBILIÁRIO / ADORNOS				
5.1	PÚLPITO	PÚLPITO EM MADEIRA	DIÁRIA	10	R\$ 200,00
5.2	PÚLPITO	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	DIARIA	10	R\$ 200,00
5.3	BANCO	BANCO PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO SECRETARIA	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 70,00
5.4	BANCO	BANCOS ALTOS ESTOFADOS PARA PALCO/ MÚSICO	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 70,00
5.5	BANCO	BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA E FERRO	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 70,00
5.6	BANCO	BANCO COM PRANCHETA DE MADEIRA	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 70,00
5.7	CADEIRA	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PALCO, PADRÃO VIP	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 70,00
5.8	CADEIRA	CADEIRAS COM ENCOSTO ESTOFADAS EM COURO, SEM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 70,00

5.9	CADEIRA	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, COM BRAÇO COR BRANCO	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 42,00
5.10	CADEIRA	GIRATÓRIA SEM BRAÇO E OU COM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 70,00
5.11	MESA	MESA BRANCA PVC	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 30,00
5.12	MESA	MESA/BANCADA PARA IMPRESSORA, LAMINADAS NA COR BRANCA.	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 20,00
5.13	MESA	MESA EM LAMINADO BRANCO 120X60CM	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 20,00
5.14	MESA	MESAS DE CENTRO 50X100CM COM TAMPO DE VIDRO.	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 20,00
5.15	MESA	MESA DE REUNIÃO DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO 120CM DE DIÂMETRO	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 40,00
5.16	MESA DIRETIVA	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA PARA EVENTOS, MOBILIÁRIO, TOALHAS, SOBRE-TOALHAS E ARRANJOS FLORAIS	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 100,00
5.17	MESA	MESA DE VIDRO PARA REUNIÃO 10 PESSOAS	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 100,00
5.18	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 2 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 80,00
5.19	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 3 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 70,00
5.20	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM FRENTE DE VIDRO COM CHAVE - 3M X 3M	UNIDADE / DIARIA	10	R\$ 150,00
5.21	BALCÃO	BALCÃO DE RECEPÇÃO/ INFORMAÇÃO COM 2M X 0,50 PROFUNDIDADE X 1M ALTURA. ESTRUTURA COM TESTEIRA ADESIVADA ELEVADA A 2,20M DE ALTURA	UNIDADE / DIARIA	10	R\$ 200,00
5.22	FRIGOBAR	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, 220 WOLTS	UNIDADE / DIARIA	10	R\$ 100,00
5.23	BALCÃO DE INFORMAÇÕES	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2	10	R\$ 200,00
5.24	BALCÃO DE RECEPÇÃO	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2	10	R\$ 200,00
5.25	PAISAGISMO	MUDAS DE PLANTAS E / OU TEMPEROS, PARA COMPOSIÇÃO DE PAISAGISMO	UNIDADE	10	R\$ 200,00
5.26	CACHEPÔS DE MADEIRA	CACHEPÔS EM MADEIRA PARA MONTAGEM DE PAISAGISMO	M LINEAR / DIÁRIA	10	R\$ 70,00
5.27	FORRAÇÃO DE CARPETE	FORRAÇÃO EM CARPETE 4MM, COM COLOCAÇÃO	M2	10	R\$ 50,00
5.28	ACABAMENTO PAISAGISMO	FORRAÇÃO DE CASCAS DE MADEIRA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE PAISAGISMO	M2	10	R\$ 50,00

6	EQUIPAMENTOS (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)				
6.1	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, MOTOR DE 115 KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 900,00
6.2	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 300/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER O PALCO, 12 HORAS EM FUNCIO	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 1.500,00
6.3	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR OITENTA E SEIS (86) KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 2.100,00
6.4	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES BIWOLTS	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 20,00
6.5	ESTABILIZADORES	ESTABILIZADORES 300VA BIVOLT	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 20,00
6.6	MONITOR	17 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 20,00
6.7	MONITOR TV 4K	50 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 210,00
6.8	MONITOR TV 4K	60 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 220,00
6.9	MONITOR TV 4K	75 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 400,00
6.10	MONITOR TV 4K	85 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 500,00
6.11	NOBREAK	0.6 KVA, BIVOLT (110/220)	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 30,00
6.12	PEDESTAL	PEDESTAL PRETO/ METÁLICO	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 30,00
6.13	PEDESTAL	PEDESTAL DE PARTITURA MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 30,00
6.14	PEDESTAL	TIPO PODIUM PARA MICROFONE	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 30,00
6.15	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW	DE ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO (1024 X 720)	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 210,00

6.16	PROJETOR MULTIMÍDIA SHOW	5000 ANSI LUMENS, CONTROLE COM INDICADOR VERMELHO TIPO "LASER".	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 220,00
6.17	MESA DE CORTE	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 200,00
6.18	TELA COM TRIPIÉ	1,50 X 2,00M	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 120,00
6.19	TELA DE PROJEÇÃO	1,80 X 1,80/MOLDURA 1,80 X 2,40 - 2,30 X 3,0	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 130,00
6.20	TELA DE PROJEÇÃO	4 X 3M	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 150,00
6.21	TELA DE PROJEÇÃO	6 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 200,00
6.22	TELA DE PROJEÇÃO	7 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 250,00
6.23	PAINEL ELETRÔNICO MODULAR	MONTAGEM DE PAINEL ELETRÔNICO MODULAR, DOT PICH DE 12mm COM UNIDADES DE PROCESSAMENTO, COM ENTRADAS COMPATÍVEIS COM OS SINAIS S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, SDI E HDSOI, COM SISTEMA DE MONTAGEM MODULAR AUTOPORTANTE, BRILHO CALIBRÁVEL DE 2.000 CD/M², RESOLUÇÃO	M²/DIÁRIA	40	R\$ 400,00
6.24	ESTRUTURA PARA PAINEL ELETRÔNICO	ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30, INCLUINDO TRELIÇAS, MÃO FRANCESA, E BASE	METRO LINEAR/DIÁRIA	40	R\$ 226,00
6.25	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, CENTRAL PARA INTÉRPRETES, FONTE ESTABILIZADORA, TRANSMISSOR, CABEAMENTO, TÉCNICOS E ACESSÓRIOS	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 1.000,00
6.26	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	FONES RECEPTORES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 62,00
6.27	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 1.000,00
6.28	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 1.000,00
6.29	EQUIPAMENTO/SISTEMA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA PARA EVENTOS	EQUIPAMENTO/SISTEMA COMPLETO INCLUINDO APARELHOS DE TELECOMANDO PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 2.000,00

6.30	MÍDIA DESK	PARA PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PALESTRANTES ANTES E DURANTE O EVENTO	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 20,00
6.31	CANETA LASER	PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER - 5 PONTAS/TIPO POINTER	UNIDADE	40	R\$ 20,00
6.32	CABEAMENTO	CABOS E EXTENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	M2	40	R\$ 30,00
6.33	TOMADAS ESPECIAIS	INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM 3 ENTRADAS	UNIDADE	40	R\$ 10,00
6.34	TOMADAS ESPECIAIS	EXTENSÕES ELÉTRICAS COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, FIO TERRA EM FORMA DE RÉGUA	UNIDADE	40	R\$ 10,00
6.35	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES DE 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, DE 2.000 WATTS.	UNIDADE	40	R\$ 10,00
6.36	EXTENSÕES	EXTENSÕES ELÉTRICAS (CABO 5MM), MEDINDO 5,00 M, CADA.	UNIDADE	40	R\$ 30,00
7	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/LOCAÇÃO DE ESPAÇO				
7.1	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO				
7.1.1	ECAD	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO ECAD	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%		3%
7.1.2	SBAT	SERVIÇO DELIBERAÇÃO SBAT	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%		3%
7.1.3	ÁREAS PÚBLICAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE ÁREA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS (PRAÇAS, ENERGIA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ETC)	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%		3%
7.1.4	VISTORIAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE VISTORIAS	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%		3%
7.1.5	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE SECRETARIAS: SAÚDE, COMÉRCIO, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS PARA LIBERAÇÃO DE EVENTO	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%		3%
7.1.6	CREA	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DO CREA	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%		3%
7.1.7	ARTS	APRESENTAÇÃO DAS ARTS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS E LAUDO TÉCNICO.	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%		3%
7.2	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO				

7.2.1	ESPAÇO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO/ TEATRO/ AUDITÓRIO/ GINÁSIO/ ESTÁDIO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CUSTO: 3%		3%
8	MATERIAL DE ESCRITÓRIO / OUTROS				
8.1	BANDEIRAS PARA CERIMONIAL	Países/Estados/Municípios - tamanhos de 3 e 4 panos	UNIDADE	100	R\$ 15,00
8.2	BANDEIRAS DE MESA	Países/Estados/Municípios	UNIDADE	100	R\$ 15,00
8.3	SUORTE DE BANDEIRAS	SUORTE OFICIAL PARA BANDEIRAS (DE ALTURA DE ACORDO COM ESPAÇO) PARA CERIMONIAL	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 10,00
8.4	LONA	FORNECIMENTO DE LONA DE PLÁSTICO PRETO COM 4M DE LARGURA	M2	100	R\$ 250,00
8.5	FLIP CHART	FLIP CHART COM REPOSIÇÃO DE FOLHAS BRANCAS	UNIDADE	100	R\$ 15,00
8.6	CAFETEIRA	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA PARA 40 CAFÉS	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 30,00
8.7	CAFÉ	PACOTE DE 1 KG DE CAFÉ EM PÓ.	PACOTE	100	R\$ 30,00
8.8	PAZINHA	PAZINHA PLÁSTICA PARA CAFÉ COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 6,00
8.9	PALITO	PALITO DE MADEIRA PARA ALIMENTOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 5,00
8.10	BOMBONA DE ÁGUA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBONA DE ÁGUA 20L COM GELO E NATURAL	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 30,00
8.11	BEBEDOR ELÉTRICO	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOR ELÉTRICO PARA ÁGUA	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 40,00
8.12	XÍCARAS	XÍCARAS COM PIRES EM PORCELANA BRANCA SEM PINTURA, PARA CAFÉ.	UNIDADE	100	R\$ 2,00
8.13	BANDEJA	BANDEJAS VIDRO COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE	100	R\$ 2,00
8.14	BANDEJA	BANDEJAS INOX COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE	100	R\$ 2,00
8.15	COPOS VIDRO	COPOS DE VIDRO ALTO	UNIDADE	100	R\$ 2,00
8.16	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO TINTO	UNIDADE	100	R\$ 2,00
8.17	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO 'BRANCO	UNIDADE	100	R\$ 2,00
8.18	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA CHAMPAGNE	UNIDADE	100	R\$ 2,00
8.19	CAVALETE	SUORTE EM MADEIRA OU FERRO	UNIDADE	100	R\$ 2,00
8.20	VASO DE FLORES PEQUENO	VASO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE APOIO	UNIDADE	100	R\$ 2,00
8.21	ARRANJOS FLORAIS	ARRANJOS ALTOS DE FLORES E PLANTAS TROPICAIS PARA PÚLPITO	UNIDADE	100	R\$ 120,00
8.22	ARRANJO MESA PLENÁRIA	ARRANJO TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA	UNIDADE	100	R\$ 490,00

8.23	TRIPÉ	TRIPÉ PARA BANNERS, COR PRETO E COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADE	100	R\$ 90,00
8.24	TRIPÉ	TRIPÉ DE FIBRA DE CARBONO, CABEÇA HIDRÁULICA, BOLHA DE NÍVEL, PESO MÁXIMO 5KG. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	100	R\$ 90,00
9	INFORMÁTICA (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)				
9.1	REDE LÓGICA	REDE LÓGICA COM FONTES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE DE REDE/ FONTES	100	R\$ 200,00
9.2	SOFTWARE	SOFTWARE PARA IMPRENSA (MAILING)	UNIDADE	100	R\$ 300,00
9.3	SOFTWARE	SOFTWARE PARA CREDENCIAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 300,00
9.4	SOFTWARE	SOFTWARE PARA TRATAMENTO IMAGENS FOTOGRAFIA E VÍDEO	UNIDADE	100	R\$ 300,00
9.5	SCANNER	SCANNER SCANIET,3800 FOTOGRÁFICO - RESOLUÇÃO 2400 X 4800DPI (USB)	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 50,00
9.6	NOTEBOOK	NOTEBOOK COM SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), TELA 14, 1", 80 GB HDD OU SIMILAR	UNIDADE	100	R\$ 400,00
9.7	NOBREAK	A ESPECIFICAÇÃO IRÁ DEPENDER DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS LOCADOS	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 30,00
9.8	ROTEADORES	ACCESS POINT: DISPONIBILIZAÇÃO DE ROTEADORES DE ACCESS POINT / WIFI DE 108 MB, NO PADRÃO 802.11G, PARA ATENDER A EXPANSÃO DA REDE	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 50,00
9.9	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	CONEXÃO DE INTERNET: LINK DEDICADO DE INTERNET EXCLUSIVO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE	100	R\$ 500,00
9.10	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	REDE FÍSICA: TODOS OS COMPUTADORES E PONTOS DE REDE DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SWITCHES DE 100MBPS, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100 MBPS SEM PERDA DE PACOTES, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE	100	R\$ 250,00

9.11	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	ESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS: TODOS OS PONTOS DE REDE E DE IMPRESSORAS DEVERÃO POSSUIR REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA NA VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS DISPONÍVEIS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E 1 PARA AS IMPRESSORAS	UNIDADE	100	R\$ 120,00
9.12	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	PARA AVALIDAR CREDENCIAIS	UNIDADE	5	R\$ 80,00
9.13	IMPRESSORA TIPO 1	IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO DE 8 PPM EM MODO NORMAL COLORIDO; IMPRESSÃO DE 20 PPM EM MODO NORMAL PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; BANDEJA INTERNA PARA PAPEL A4, OFÍCIO, CARTA, ENVELOPES, ETIQUETAS E TRANSPARÊNCIAS; BAN	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 300,00
9.14	IMPRESSORA TIPO 2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO DE 600 X 1200 DPI; IMPRESSORA COM RESOLUÇÃO DE 4800 X 1200 DPI, COM VELOCIDADE DE 14 PPM EM PRETO E BRANCO, E 8 PPM EM CORES; COPIADORA COM VELOCIDADE DE 13 CPM EM PRETO E 9 CPM A CORES. AS IMPRESSORAS	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 300,00
9.15	IMPRESSORA TIPO 3	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM 2 CARTUCHOS SOBRESALENTES (PRETO E COLORIDO)	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 150,00
9.16	IMPRESSORA TIPO 4	IMPRESSORA TÉRMICA COM ROLO PARA ETIQUETAS	UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 300,00
10	SERVIÇOS ARTÍSTICOS				
10.1	DIRETOR ARTÍSTICO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DIRETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAR CURADORIA ARTÍSTICA NA PARA PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	DIARIA(8HS) PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	3%
10.2	CENÓGRAFO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PROJETOS DE CENOGRAFIA DE AMBIENTES E ESPETÁCULOS CULTURAIS E EVENTOS E OUTROS	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	3%

10.3	MÚSICO INSTRUMENTALISTA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE MÚSICO INSTRUMENTALISTA	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	3%
10.4	SHOWS DE CARÁTER REGIONAL	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE CARÁTER REGIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	3%
10.5	SHOWS NACIONAIS	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PORTE NACIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	3%
10.6	ESPETÁCULO DE CULTURA POPULAR	CONTRATAÇÃO DE GRUPO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DE CULTURA POPULAR	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	3%
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
11.1	ASSESSORIA PRÉVIA	CONTRATAÇÃO DE UMA COORDENADORA DE PRODUÇÃO PARA PRESTAR ASSESSORIA COMPLETA AO EVENTO: NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FORNECEDORES, DENTRE OUTROS E AFINS, PARA TRABALHAR EM EVENTOS REGIONAIS.	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 730,00
11.2	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	COORDENADOR DE PRODUÇÃO PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES, O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DO CFM	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 800,00
11.3	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS – SUJEITO A APROVAÇÃO	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 580,00
11.4	OPERADOR DE SOM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PA E MONITOR	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 550,00

11.5	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E CÊNICA ESPETÁCULOS	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 300,00
11.6	DESIGNER GRÁFICO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO GRÁFICA E FINALIZAÇÃO DE ARQUIVOS GRÁFICOS	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 250,00
11.7	ARQUITETO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PROJETOS E FINALIZAÇÃO DE PLANTAS PARA AMBIENTES DE EVENTOS E FEIRAS	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 250,00
11.8	ARQUITETO	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO ESPECIALIZADO EM PROJETOS MUSEOLÓGICOS PARA EXPOSIÇÕES. O PROFISSIONAL DEVERÁ CRIAR PROJETOS PARA DIFERENTES ESPAÇOS. O CUSTO INCLUI LEVANTAMENTO DE METRAGEM DOS ESPAÇOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, CRIAÇÃO DO PROJETO, ELABORAÇÃO PLANTAS	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 250,00
11.9	PRODUTOR GRÁFICO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO DE COORDENAÇÃO EDITORIAL E ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICOS EM GERAL	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 200,00
11.10	GARÇOM UNIFORMIZADO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE GARÇOM (COM UNIFORME)	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 200,00
11.11	SEGURANÇA DIURNO COM COLETE	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	100	R\$ 250,00
11.12	SEGURANÇA DIURNO COM TERNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	100	R\$ 260,00
11.13	VJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE VJ COM EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR SERVIÇO DE EDIÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 300,00
11.14	DJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE DJ, COM ACERVO MUSICAL DE TODOS OS GÊNEROS.	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 500,00

11.15	MESTRE DE CERIMÔNIA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS.	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 800,00
11.16	APRESENTADOR EVENTOS ARTÍSTICOS	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PREPARAR ROTEIROS E APRESENTAR ATIVIDADES CULTURAIS, COM PERFIL DE ATOR	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 200,00
11.17	LOCUTOR	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 200,00
11.18	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	CONTRATAR SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO: 1 (UMA) AMBULÂNCIA COM MOTORISTA ESTACIONADA PERMANENTEMENTE NO LOCAL DO EVENTO, COM UMA ENFERMEIRA COM CURSO SUPERIOR; E UMA BRIGADA DE I	DIÁRIA	100	R\$ 1.200,00
11.19	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA ENTREGA DE FONES RECEPTORES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	AGENTE / DIA	100	R\$ 250,00
11.20	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS: INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS	DIÁRIA (6H)	100	R\$ 1.000,00
11.21	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)	100	R\$ 1.000,00
11.22	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	DIÁRIA (6H)	100	R\$ 900,00

11.23	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)	100	R\$ 900,00
11.24	BRIGADA DE INCÊNDIO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	DIÁRIA - 8H	100	R\$ 220,00
11.25	RECEPCIONISTA TRILINGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 03 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 400,00
11.26	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 02 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 250,00
11.27	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS NO EVENTO	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 500,00
11.28	INTERPRETE DE LIBRAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRA (SURDO-MUDO)	HORA	100	R\$ 300,00
11.29	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTO DIGITAL PROFISSIONAL. ENTREGA MATERIAL EDITADO E TRATADO	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 500,00
11.30	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DIÁRIA (8H)	100	R\$ 250,00
11.31	TÉCNICO DE FILMAGEM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL VIDEO-MAKER CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO MAKING OFF E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL	DIÁRIA / CATEGORIA	100	R\$ 250,00
11.32	EDIÇÃO DE FILMAGEM	DIGITAL. EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR	HORA	100	R\$ 300,00
11.33	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO	HORA	100	R\$ 300,00
12	MATERIAL GRÁFICO / PROMOCIONAL				

12.1	CREDENCIAL/ CRACHÁ	CONFECÇÃO EM PVC COM IMPRESSÃO 4 CORES - 10CM X 14CM COM CÓDIGO DE BARRA IDENTIFICADOR	UNIDADE	1000	R\$ 20,00
12.2	CRACHÁ	EM PAPEL BRANCO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE - 4/0 CORES	UNIDADE	1000	R\$ 10,00
12.3	CRACHÁ	EM PVC TAMANHO 15,5 X 10,5 CM - 4/0 CORES	UNIDADE	1000	R\$ 15,00
12.4	FICHA DE INSCRIÇÃO	A4 AP 90G - 3/0 CORES	UNIDADE	1000	R\$ 3,00
12.5	ROLO DE PAPEL ADESIVO	COM CORTE PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS (TAM 5CM X 3CM)	UNIDADE	1000	R\$ 12,00
12.6	PULSEIRAS	CONFECÇÃO EM VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO DE LACRE E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE	1000	R\$ 5,00
12.7	PULSEIRAS	DE VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO ADESIVO E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE	1000	R\$ 5,00
12.8	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM MDF	UNIDADE	1000	R\$ 30,00
12.9	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM PVC	UNIDADE	1000	R\$ 30,00
12.10	SUPORTE DE PLACAS	PARA SINALIZAÇÃO COM ALTURA 3M	UNIDADE	1000	R\$ 30,00
12.11	SINALIZADORES	PERSONALIZADOS EM NÉON	UNIDADE	1000	R\$ 30,00
12.12	CONFECÇÃO DE SQUEZZE	CONFECÇÃO DE SQUEZZE PLÁSTICO, COM TAMPA, 500 ML, IMPRESSÃO 1 COR	UNIDADE	1000	R\$ 40,00
12.13	CONFECÇÃO DE PASTAS	EM LONA ESTILO CARTEIRO, COM ALÇA DE OMBRO, IMPRESSÃO E SERIGRAFIA 4X0	UNIDADE	1000	R\$ 60,00
12.14	CONFECÇÃO DE PASTAS	DE PAPELÃO PLASTIFICADO, EM CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO E LOGOMARCA A ESCOLHA	UNIDADE	1000	R\$ 40,00
12.15	CONFECÇÃO DE PASTAS	COUCHÊ LISO, PLASTIFICADO, 240GM/2, 235 X 320 MM FECHADO 470 X 320 ABERTOS, DOIS BOLSOS INTERNOS COM LOGOMARCA	UNIDADE	1000	R\$ 40,00
12.16	BOTON	CIRCULAR 4 X 4 (LATÃO PLASTIFICADO)	UNIDADE	1000	R\$ 20,00
12.17	CONVITES	7CM X 5CM, 150G - 2 X 1 CORES - PAPEL RECICLÁVEL, COM ENVELOPE	UNIDADE	1000	R\$ 20,00
12.18	CONVITES	7CM X 5CM, 150G - 4 X 1 CORES, COUCHE FOSCO, COM ENVELOPE	UNIDADE	1000	R\$ 20,00

12.19	FOLHA TIMBRADA	TAMANHO A4, 4 CORES, 75G - MILHEIRO	MILHEIRO	1000	R\$ 250,00
-------	----------------	--	----------	------	------------

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo técnico Preliminar.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o

fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput

do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1 Por razão de interesse público;

7.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR

REGISTRADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2 Na adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

ADRIANO PONCE
Gestor Titular

GLEDISTON LUIZ MUSTEFAGA
Setor de Contratos

RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO
GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 15/04/2025, às 06:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 15/04/2025, às 08:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 15/04/2025, às 09:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Ponce, Coordenador(a)**, em 15/04/2025, às 10:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 17:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 16/04/2025, às 10:01, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2374844** e o código CRC **6C6577B0**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000005720-3 | data de inclusão: 14/04/2025